LEI Nº 3955, DE 20/07/2015.

(Vide prorrogação dada pela Lei nº 4038/2016)

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA LEI 3.269 DE 29/12/2009 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Considerando o Termo de Compromisso firmado em 07 de maio de 2015 entre Município de Aracruz e a empresa Carta Industrial Produtos de Higiene e Limpeza S.A, vinculado ao processo administrativo 3101/2015, fica, por meio desta lei, prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo previsto no § 1º, do Artigo 2º, da Lei 3.269/2009.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo estipulada no Art. 1º fica condicionada ao cumprimento dos seguintes encargos pela empresa Carta Industrial Produtos de Higiene e Limpeza S.A:

I - iniciar a supressão vegetal, consubstanciada pelo corte de eucalipto da área doada;

II - iniciar a terraplenagem da parte a que se refere a 1ª etapa do projeto;

III - dar continuidade ao projeto da Unidade de Beneficiamento de Camarão na Barra do Riacho, inclusive, com a entrega do mesmo a municipalidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 200 de Julho de 2015.

MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal